

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
PARECER TÉCNICO N.º 10/2018

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Nome Interessado			Identificação do Bem		
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP Prefeitura do Campus - PRECAM			Entorno do Seminário Menor e Capela de Nossa Senhora da Boa Morte		
Nº Processo Administrativo			Endereço do Bem		
01514.901047/2017-11			Rua do Seminário, s/n, Centro, Mariana/MG - Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS/UFOP		
Endereço do Interessado			Procedência		
Bloco de Serviços, Campus do Morro do Cruzeiro, Morro do Cruzeiro. Cep: 354000-000			X Solicitação requerente		
Telefone	Município/UF		Regularização		
(31) 3559-1452	Ouro Preto/MG		Solicitação Prefeitura Municipal		
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem	Motivo Solicitação		
-	-	-	Informação Básica		
Uso Atual do Imóvel			Reforma Simplificada		
<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Religioso	<input checked="" type="checkbox"/> Educacional	X Consulta Prévia		
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Institucional	<input type="checkbox"/> Outros:	Eq. Publicit./ Sinalização		
Propõe-se mudança de Uso? Não			Reformas ou Construções novas		
Qual?			Obras de Restauração		
			Estado de Preservação		
			Estado de Conservação		
			- Íntegro	- Bom	
			- Pouco Alterado	- Regular	
			- Muito Alterado	- Ruim	
			- Descaracterizado	- Em arruinação	

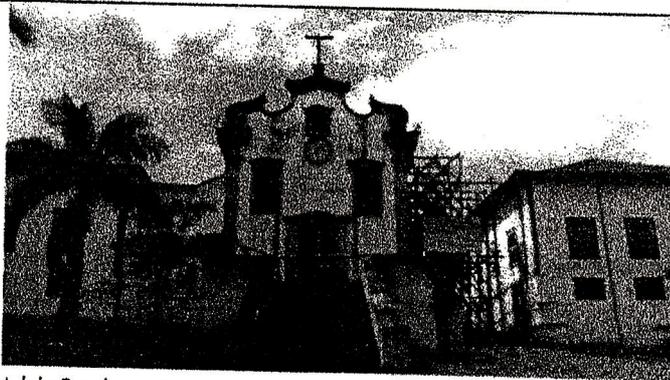
Descrição Sucinta do Imóvel

Trata-se de consulta prévia, requisitada pela Prefeitura do Campus da Universidade Federal de Ouro Preto, sobre a viabilidade de construção de nova edificação no terreno onde está situado o Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), em Mariana/MG.

No dia 24/01/2018 foi realizada reunião no ET/Iphan/Mariana com o Prefeito do PRECAM, José Augusto Nogueira, e o arquiteto do PRECAM, Edmundo Gonçalves. Após a reunião foi realizada vistoria no local onde se vislumbra a possibilidade de construção de nova edificação para o ICHS. A área fica aos fundos do Seminário, depois da quadra de esportes.

O terreno onde está instalado o ICHS foi doado pela Arquidiocese de Mariana à UFOP na década de 1980. Na mesma época o conjunto do Seminário Menor (parte antiga e nova) foi cedido para uso por meio de dois contratos de comodato firmados entre as partes. Um dos comodatos, que se refere apenas à edificação nova (conforme informado pelo Prefeito do Campus) - volume que remonta à década 1950 e onde funcionam atualmente salas de aula e o restaurante universitário -, já expirou e foi dada sentença judicial para a desocupação pela UFOP. Entretanto, pela importância de manutenção do ICHS/UFOP em Mariana, a Arquidiocese e UFOP estão em fase de negociação.

A Universidade planeja apresentar proposta de nova edificação com área aproximada à referida "edificação nova" e, para isso, solicita informações ao IPHAN.



Vista da fachada frontal da Capela e parte do conjunto do Seminário Menor. Foto ET/Iphan/Mariana, em 24/01/2018.



Acesso à área onde se pretende propor a nova edificação (1); área onde se pretende propor a edificação (2). Foto ET/Iphan/Mariana, em 24/01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Lei nº25, de 30 de novembro de 1937:

"Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto".

ANÁLISE

Descrição Sumária da Intervenção Proposta

Trata-se de consulta prévia sobre possibilidade de construção, após reunião e vistoria no local onde se pretende a construção. Ainda não existe, portanto, descrições sobre a proposta de intervenção.

Considerações

O Seminário Menor e Capela de Nossa Senhora da Boa Morte é bem tombado isoladamente pelo IPHAN conforme processo 0410-T-49, Livro de Belas Artes, inscrição 337, de 06/12/1949. Sendo assim, construções no entorno de bens tombados isoladamente deverão respeitar as relações de visibilidade e ambiência. Sobre o entendimento de visibilidade e ambiência, à luz do artigo 18 do Decreto Lei nº 25, vale citar as reflexões de Sônia Rabello (CASTRO, Sonia Rabello. O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: Renovar, 1991, p. 117-123): *"a restrição que se impõe à vizinhança é decorrente da própria existência de um bem tombado, logicamente bem imóvel, no intuito de que ele seja visível e, conseqüentemente, admirado por todos. É interessante ressaltar que a exigibilidade do bem tombado exigida pela lei tomou, hodiernamente, interpretação menos literal. Não se deve considerar que o prédio que impeça a visibilidade seja tão somente aquele que, fisicamente, obste, pela sua altura ou volume, a visão do bem; não é somente esta a hipótese legal. Pode acontecer que o prédio, pelo tipo de construção ou pelo seu revestimento ou pintura, torna-se incompatível com a visão do bem tombado no seu sentido mais amplo, isto é, a harmonia da visão do bem, inserida no conjunto que o rodeia. Entende-se, hoje, que a finalidade do bem tombado, que valorizará sua visão e sua compreensão no espaço urbano. Neste sentido, não só prédios reduzem a visibilidade da coisa, mas qualquer obra ou objeto que seja incompatível com uma convivência integrada com o bem tombado. O conceito de visibilidade, portanto, ampliou-se para o de ambiência, isto é, harmonia e integração do bem tombado à sua vizinhança, sem que exclua com isso a visibilidade literalmente dita"*.

Para uma análise conclusiva sobre a possibilidade de construção de novas edificação, conforme Portaria Iphan nº 420, seria necessária a análise da proposta de implantação desta nova edificação no terreno (permitindo calcular os parâmetros de uso e ocupação no solo) e contendo o levantamento das demais edificações pré-existentes e, principalmente, as informações sobre: cota de implantação; volumetria (incluindo cobertura); e materiais de acabamento. Ou seja, o projeto arquitetônico em planta-baixa, cortes e fachadas.

to, já é possível aferir, com base na vistoria realizada in loco do dia 24/01/2018 e com base no conhecimento sobre o terreno em questão que:

- A área onde se pretende a implantação da nova edificação não é exatamente contígua ao conjunto do Seminário Menor. Esta situação é positiva visto que os acréscimos já feitos ao longos dos anos no Seminário (como os blocos de sala de aula, restaurante, etc.) somam volumes consideráveis em comparação à parte antiga, que deve se manter destacada na paisagem urbana. Neste sentido, recomenda-se a elaboração de uma proposta que tome partido da vegetação para mitigar o impacto da construção. Nota-se a presença massiva de bambuzal que poderá ser mantido em algumas áreas e replantado em outras;
- A área onde se pretende a implantação não está em cota altimétrica muito superior à do Seminário Menor e quadra de esportes. O que também é favorável, considerando a situação do terreno com alta declividade e encosta bastante visível desde o centro histórico. Ainda assim, a depender da volumetria proposta (inclusive solução de cobertura), a edificação pode se destacar na paisagem urbana e, neste sentido, a análise do IPHAN, quando da apresentação do projeto, será no sentido de minimizar a visibilidade do volume e mitigar com massa arbórea por exemplo. Recomenda-se estudos de volumetria com fotos inserção de visadas do conjunto (do adro da Igreja de São Pedro dos Clérigos e da Rua Dom Silvério, principalmente);
- Para além da análise de volumetria, deve-se preocupar com as soluções de acabamento que harmonizem no entorno do bem tombado (Seminário Menor) e que não cause destaque na paisagem. Ao mesmo tempo, a escolha dos materiais deve levar em consideração a contemporaneidade da proposta arquitetônica;
- De modo geral o conceito e partido arquitetônico deve marcar a contemporaneidade da edificação, buscando-se qualidade técnica, estética e de respeito às edificações e à malha urbana setecentistas.

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações

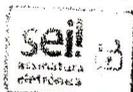
Com base nas informações disponíveis e após a vistoria realizada no dia 24/01/2018, informo que **existe a possibilidade de nova construção no terreno** de posse da UFOP, onde está instalado o ICHS.

Para análise e aprovação por este Instituto, contudo, será necessária a apresentação de projeto arquitetônico contendo:

- Planta de implantação (da nova edificação no terreno e das projeções das demais edificações pré-existentes no terreno). Pede-se a apresentação das cotas de nível da nova edificação e dos volumes mais próximos (cantina, quadra, acessos). A área do terreno de posse da UFOP deverá ser comprovada.
- Plantas-baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Estudos de volumetria com foto inserção (desde o adro da Igreja de São Pedro, Rua Dom Silvério e outros pontos de visada do terreno);
- Memorial Descritivo que apresente o conceito e o partido arquitetônico.

Vale ressaltar que a proposta deverá ser apresentada também à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura de Mariana para análise quanto aos parâmetros do Plano Diretor.

	Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção
X	Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto
	Aprovada a Proposta de Intervenção
	Aprovado o Anteprojeto
	Aprovado o Projeto Executivo
	Outra (especificar)



Documento assinado eletronicamente por **Flora Del Rei Lopes Passos, Arquiteta**, em 29/01/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0269495 e o código CRC 3FCA0243.